

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1 108, de 20 de junho de 1 963

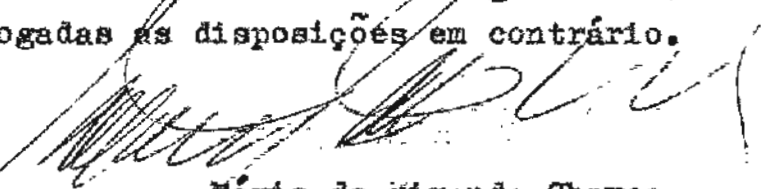
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
côrdo com o que decretou a Câmara Mu
nicipal, em sessão realizada no dia
12/6/963, PROMULGA a seguinte lei: - -

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda
Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 140 000,00 (cen
to e quarenta mil cruzeiros), destinado aos seguintes auxí
lios:

- a) - à Liga Jundiaíense de Bola ao Cesto - Cr\$ 100 000,00;
- b) - à Delegação Jundiaíense Infante - Ju
venil - para a disputa do Campeona
to Brasileiro de Tênis - Cr\$ 40 000,00.

Art. 2º - O presente crédito será coberto com
os recursos da anulação parcial da verba 421 - 8 38 4 - item
VIII - do orçamento vigente, que fica autorizada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Mário de Miranda Chaves -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Munici
pal de Jundiaí, aos vinte dias do mês de junho de mil nove
centos e sessenta e três (20-6-963). - - - - -


- Mário Ferraz de Castro -
Resp. p/ Expediente da D.A.